CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2021-GP/CME/MANAUS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 377/96 e nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº 003/CME/2021, publicada no DOM 5046, de 03.03.2021, por 150 (cento e cinquenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para mapeamento e propor medidas para simplificação, desburocratização e normatização dos fluxos e processos de trabalho do CME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA Presidente do CME/Manaus

PORTARIA Nº 012/CME/2021-GP

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis Nº 377/96, Nº 528, de 07.04.2000 e Nº 1.107, de 30.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da Portaria Nº 004/CME/2021, publicada no DOM 5046 de 03.03.2021, por mais 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão que estabelece critérios para mapeamento das escolas privadas irregulares em funcionamento e propor medidas saneadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2021.

TIAGO LIMA E SILVA Presidente de CME Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N°. 197/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo, no intuito de dar legalidade aos atos administrativos

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Portaria nº. 185/2021 - GS/SEMASC, publicada no D.O.M N°5154, de 03 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2021.

EDVARDO LUCAS DA SILVA Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº. 205/2021-GS/SEMASC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa quanto à necessidade de aquisição de vestuário-camisas (400 unidades), para serem utilizadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo assim as necessidades do Conselho Municipalde Assistência Social –CMAS:

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da empresa conforme mapa comparativo de preços, as fls. 01, do documento nº. 2021.29000.29062.9.017452 (SIGED), do processo nº. 2021.29000.29079.0.000952;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado:

 $\label{eq:considerando} \textbf{CONSIDERANDO}, \text{ finalmente o que consta do processo } \\ \text{n}^{\circ}. 2021.29000.29079.0.000952.$

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para o aquisição de vestuário-camisas (400 unidades), para serem utilizadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo assim as necessidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme consta no Ofício nº.154-CMAS, junto a Empresa MAELY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

II -ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

À consideração da Secretária Municipal de Mulher, Assistência Social e Cidadania-SEMASC para ratificação.

Manaus, 19 de agosto de 2021.

EDUARDO LUCAS DA SILVA

SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.